



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Formação Profissional.

## PANORAMA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL NA FORÇA AÉREA BRASILEIRA: REFLEXÕES A PARTIR DA REALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO RIO DE JANEIRO

Nathalia Araujo Ribeiro Santana<sup>1</sup>  
Patricia Ribeiro Lopes<sup>2</sup>

**Resumo:** Este trabalho é fruto da pesquisa de Supervisão de Estágio em Serviço Social no âmbito da Força Aérea Brasileira, na área do Rio de Janeiro, no período de maio a julho de 2017. Surgiu do interesse de mapear e conhecer os campos de estágio existentes nas Organizações Militares da região, bem como analisar a compreensão que as Assistentes Sociais possuem acerca da temática do Estágio Supervisionado.

**Palavras-chave:** Pesquisa; Estágio Supervisionado; Serviço Social, Força Aérea Brasileira; projeto ético-político profissional.

### 1. INTRODUÇÃO

O Estágio Supervisionado é um momento privilegiado da formação profissional, pois complementa o processo de ensino/aprendizagem, com ênfase na vivência reflexiva e crítica da prática profissional. Por compreender a importância dessa fase na vida acadêmica, a pesquisa surgiu do interesse das Assistentes Sociais do Serviço Social da Guarnição dos Afonsos (SESO-AF) de mapear e conhecer os campos de estágio existentes nas Organizações Militares da Força Aérea Brasileira (FAB) na área do Rio de Janeiro, bem como analisar a compreensão que as Assistentes Sociais da FAB possuem acerca da temática do Estágio Supervisionado. Objetivou-se, ainda, verificar a qualidade dos campos de estágios em andamento e analisar a relação existente entre o campo de estágio e a Instituição de ensino conveniada.

O interesse pelo tema surgiu da experiência que as Assistentes Sociais do SESO-AF estavam tendo com a supervisão de estágio e pelo desconhecimento da existência de outros campos de estágio nas Organizações Militares da área do Rio de Janeiro.

Para apresentar os principais dados da pesquisa, este trabalho foi estruturado da seguinte forma:

### 2. CONHECENDO A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA FAB

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, E-mail: natth.araujo@hotmail.com.

<sup>2</sup> Profissional de Serviço Social, Força Aérea Brasileira, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, E-mail: natth.araujo@hotmail.com.

O Serviço Social na FAB tem atuação nas políticas de saúde, assistência social, educacional e atividades operacionais, com ênfase no atendimento das demandas socioassistenciais, preventivas e promocionais do seu público alvo que são os militares, servidores civis, dependentes e pensionistas.

Atualmente o Sistema de Serviço Social (SISESO) se estrutura através da Divisão de Serviço Social (DSS), na função de Órgão Central que planeja, normatiza e controla os programas, projetos e ações sociais, por intermédio da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP).

A execução realiza-se de forma descentralizada através dos elos do referido Sistema, que são as Seções de Serviço Social e Serviço Social das Guarnições (SESO's), subordinados aos Grupamentos de Apoio (GAP's) e distribuídos em 52 Organizações Militares (OM) em todo território nacional.

Os SESO's<sup>3</sup> são órgãos que possuem estrutura física própria, atendimento profissional especializado e recursos específicos para sua execução. Foram instituídos por meio da Portaria nº 1127/GC3, de 7 de dezembro de 2009, visando unificar e ampliar o atendimento na área social, através do Plano de Assistência Social, o qual prevê o desenvolvimento de cinco Programas de Ações Sociais Integradas do Comando da Aeronáutica (PASIC), que são executados em todas as Organizações Militares que o Serviço Social se faz presente.

Visando garantir uma rede de proteção social aos trabalhadores do Comando da Aeronáutica (COMAER) e seus familiares, são desenvolvidos os seguintes Programas de cunho educativo, preventivo e promocional:

1. Programa de Promoção Familiar (PASIC 1) que prevê o atendimento social familiar com projetos direcionados à mulher, planejamento familiar, criança e adolescente, geração de renda entre outros. Esse programa prevê a melhoria da qualidade de vida do grupo familiar;
2. Programa de atenção ao idoso (PASIC 2) que promove o atendimento ao idoso criando espaços de convivência e representatividade, pautado na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do idoso;
3. Programa de Assistência Social (PASIC 3) que estrutura-se a partir da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) e visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos usuários em situação de vulnerabilidade

---

<sup>3</sup> Instituídos pela Portaria nº 1127/GC3, de 7 de dezembro de 2009 os Núcleos de Serviço Social (NUSESO's) passam a ser denominados Serviço Social da Guarnição (SESO's) no ano de 2017. Após a necessidade de Reestruturação da Força Aérea Brasileira passam a ser subordinados aos Grupamentos de Apoio (GAP's) devido à finalidade administrativa de sua atividade.

social, baseado nas principais políticas setoriais. Esse Programa se estrutura em cinco Projetos: saúde, educação, habitação, alimentação e funeral;

4. Programa de Recursos Humanos (PASIC 4) prevê a atenção ao trabalhador, através de ações direcionadas ao estudo do clima organizacional, a humanização do ambiente de trabalho, a segurança do trabalho, a melhoria das relações interpessoais e a assistência aos militares e servidores civis envolvidos em missões especiais. No PASIC 4 também é fomentada a capacitação continuada dos assistentes sociais e a prática de supervisão de estágio em Serviço Social;
5. Programa de Lazer e Cultura (PASIC 5) propõe a realizações de eventos sociais, educativos e de lazer.

Esses programas são operacionalizados de forma contínua e articulados com as principais políticas setoriais e, desse modo, promovem intervenções de caráter preventivo, promocional e socioeducativo em diversas áreas. Cada programa propõe a realização de projetos e ações sociais que somados formam uma rede de proteção social aos trabalhadores do COMAER e seus familiares que, em muitos casos, carecem de políticas públicas que atendam suas necessidades sociais.

Atualmente o Sistema de Serviço Social do COMAER tem representação em todo o território nacional. Seu efetivo conta com 134 assistentes sociais, civis e militares que planejam, elaboram, executam e avaliam os Programas, Projetos e ações sociais no âmbito da Aeronáutica, para um público de militares, servidores civis, dependentes e/ou beneficiários e pensionistas estimado em mais de 75 mil pessoas<sup>4</sup>.

Devido às distintas formas de contratação das assistentes sociais no âmbito da Força Aérea Brasileira, coexistem hoje nesta realidade institucional, pelo menos seis modalidades de vínculo empregatício destas profissionais, a saber: profissionais servidoras civis contratadas e concursadas, militares do quadro efetivo de Oficiais, militares temporários Oficiais do quadro complementar, militares temporários do quadro de Oficiais Convocados e militares da reserva que retornaram ao trabalho na condição de Tarefa por Tempo Certo.

Da totalidade de 134 assistentes sociais, acima representadas em todo o território nacional, apenas oito (8) profissionais representam o quadro de militares de carreira da FAB, sendo o efetivo majoritariamente composto por assistentes sociais militares

---

<sup>4</sup> Dependentes de militar são aquelas pessoas que podem ser habilitadas pelo militar para, por exemplo, receber assistência hospitalar e ambulatorial. Os dependentes do militar podem ser encontrados no artigo 50, § 2º e 3º, do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880/80. Os beneficiários possuem a expectativa de direito de receber a pensão militar. Com o falecimento do militar, os beneficiários que forem habilitados à pensão passam a ser chamados de pensionistas militares. Fonte: Lei nº 6.880/80 Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

temporárias (104). As demais dividem-se em servidoras civis concursadas (18), contratadas (02) e militares da reserva recontratadas (02).<sup>5</sup>

Assim, constituindo-se como legítimo e representativo espaço socio-ocupacional para os profissionais de Serviço Social, a Força Aérea Brasileira, representada pela Divisão de Serviço Social na função de Órgão Central, e pelo Serviço Social das Guarnições na função de elos executivos do sistema, torna-se possível campo de estágio para os estudantes de Serviço Social.

É de fundamental importância destacar que o estágio supervisionado além de ser um dos elementos integrantes do atual Projeto Ético Político do Serviço Social, no âmbito da FAB, compõe um dos Programas de Ações Sociais Integradas (PASIC 4) desenvolvidos na Instituição que fomenta a prática de supervisão de estágio em matéria do Serviço Social, fato que respalda e facilita a abertura de campos de estágio.

Nesse sentido, essa pesquisa torna-se relevante pois consideramos a legitimidade e a representatividade deste espaço socio-ocupacional, a nível nacional, como campo de trabalho para um número expressivo de Assistentes Sociais a partir de um Sistema de Serviço Social estruturado que visa atender aos seus usuários considerando o Projeto Ético-Político profissional em todas as suas dimensões, a saber: a dimensão teórico metodológica, técnico operativa e ético política.

### **3. BREVES APONTAMENTOS SOBRE A PREVISÃO LEGAL E A IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL**

Uma breve aproximação com o referencial teórico sobre a temática do estágio supervisionado em Serviço Social é capaz de nos levar à reflexão de sua importância para a formação profissional, para a prática do exercício profissional, e para a defesa do Projeto ético político profissional. Isso porque, consoante GUERRA (2016: 101), “o estágio supervisionado tem um potencial riquíssimo como espaço de síntese entre conhecimentos teóricos e saberes práticos”.

Dada sua relevância para a formação dos Assistentes Sociais e seu poder de *síntese* entre esta formação e o trabalho profissional, é possível afirmar que “as condições de realização da supervisão dependem das condições de realização do trabalho profissional, mas também das condições sob as quais a formação profissional se realiza” (GUERRA, 2016: 103).

---

<sup>5</sup> Fonte: Planilha de Recursos Humanos da Divisão de Serviço Social 2019. Acesso em abril de 2019.

Assim, propomos uma breve reflexão sobre a previsão legal que regulamenta a supervisão de estágio em serviço social, com objetivo de justificar a importância desta prática tanto para os profissionais em formação quanto para os assistentes sociais já formados, evidenciando a relação indissociável entre a teoria e a prática e destacando suas incidências para o Projeto Ético Político profissional.

Tendo como base as Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social, aprovadas pela ABEPSS em 1996, podemos afirmar que

O estágio supervisionado objetiva capacitar o/a aluno/a para o exercício profissional, por meio da realização das mediações entre o conhecimento apreendido na formação acadêmica e a realidade social. No estágio, exercita-se o conhecimento da realidade institucional, a problematização teórico-metodológica, a elaboração e implementação do plano de intervenção do/a estagiário/a, articulado à discussão teórico-metodológica e à utilização do instrumental técnico-operativo do Serviço Social, pertinente ao campo específico da ação. (CFESS, 2013, P:11)

Assim, no campo operativo o estágio realiza-se sob supervisão direta de um/a profissional Assistente Social atuante na instituição onde ocorre o estágio, comumente designado de “supervisor/a de campo” e de um professor Assistente Social vinculado a Instituição de Ensino Superior, comumente designado “supervisor/a acadêmico/a”.

Ressaltamos que o estágio supervisionado é exigência para formação profissional dos Assistentes Sociais e tem como previsão legal no âmbito do Serviço Social, a Política Nacional de Estágio (PNE) da ABEPSS, a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei nº 8662/1993), o Código de Ética do/a Assistente Social e também a Resolução CFESS nº 533/2008 que versa sobre Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social.

Aprovada em 2009, a Política Nacional de Estágio (PNE) da ABEPSS consolida, no âmbito da formação profissional, as diretrizes gerais para o estágio, em conformidade com as diretrizes curriculares da ABEPSS de 1996. Portanto, embora não tenha força de lei, a PNE tem a legitimidade do debate coletivo no âmbito da ABEPSS como entidade acadêmica, e fornece parâmetros nacionais para a construção das políticas de estágio em cada unidade acadêmica, pois se apresenta como

[...] instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade interventiva, propositiva e investigativa do(a) estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir, posteriormente como profissional, nas diferentes expressões da questão social [...] (PNE, 2011, p11. )

A Lei nº 8.662/1993 estabelece a supervisão direta de estágio em Serviço Social como atribuição privativa do/a Assistente Social em seu “Artigo 50 - *“Constituem atribuições*

*privativas do assistente social: ---- VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social”*

Além disso, observamos que a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei nº 8.662/1993) possui ainda um caráter fiscalizador com relação a supervisão de estágio

Artigo 14° - ---- “Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os assistentes sociais responsáveis por sua supervisão. Parágrafo único – somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta do assistente social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio em Serviço Social”.

De modo específico, o Código de Ética do/a Assistente Social estabelece vedações e deveres, em relação ao estágio:

Artigo 4o - “É vedado ao assistente social: ---- d) compactuar com o exercício ilegal da profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais; e) permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em instituições públicas e/ou privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário”

E ainda no artigo 210 - *“São deveres do assistente social: ---- c) informar, esclarecer e orientar os estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste código”.*

A Resolução CFESS nº 533/2008, que regulamenta a Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social, atribuição privativa da/o Assistente Social, prevista no Artigo 5°, Inciso VI da Lei nº 8662/1993, representa um avanço na defesa da qualidade na formação e no exercício profissional da/o assistente social, ao normatizar e orientar *“a relação direta, sistemática e contínua entre as Instituições de Ensino Superior, as instituições campos de estágio e o CRESS – Conselho Regional de Serviço Social na busca da indissociabilidade entre formação e exercício profissional”.*

Trata-se de um documento em âmbito operativo no que diz respeito a supervisão direta de estágio em serviço social. Com esta publicação, o CFESS disponibiliza aos CRESS, aos/às supervisores/as (acadêmicos/as e de campo), aos/às estudantes e às/aos assistentes sociais um conjunto de informações para consulta, que reúne, em um único documento, as determinações legais e normativas acerca da Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social, cujo processo constrói a relação indissociável entre formação profissional e trabalho profissional.

Assim, com base na previsão legal que fundamenta a prática do estágio supervisionado em Serviço Social, cabe ressaltar que a supervisão direta é uma atribuição

privativa dos/as assistentes sociais, e toda a sua dinâmica e regulamentação vinculam-se a outros processos sociopolíticos e normativos, ou seja, trazem implicações de processos que se dão no contexto do ensino superior, do mercado de trabalho, assim como de processos internos à profissão.

Isso porque o estudante de serviço social tem a sua primeira aproximação com a prática profissional ao entrar no campo de estágio e esta primeira aproximação com a realidade definirá a direção de sua prática profissional. Isso justifica, sobremaneira, a importância de toda a preocupação da categoria e de seus entes representativos em fundamentar a supervisão de estágio supervisionado em legislações comprometidas ao Projeto Ético Político profissional.

Assim, no item que segue pretendemos expor os principais resultados obtidos na pesquisa realizada no SESO - AF, um dos espaços de atuação dos Assistentes Sociais da FAB onde desenvolvem os atendimentos ao efetivo da referida instituição, que se tornou campo de estágio supervisionado no ano de 2017, constituindo-se como espaço fecundo de capacitação e reflexão entre as Assistentes Sociais, os estagiários e a instituição de ensino.

#### **4. PANORAMA GERAL DA PESQUISA E PRINCIPAIS DADOS LEVANTADOS**

A pesquisa teve um caráter exploratório e foi desenvolvida no período de maio a julho de 2017. A metodologia adotada para esse estudo foi a aplicação de questionário semiaberto, com perguntas direcionadas às Assistentes Sociais que trabalham na FAB, especificamente na área do Rio de Janeiro.

Para a realização da pesquisa foi disponibilizado para as(os) Assistentes Sociais da área do Rio de Janeiro um formulário elaborado na plataforma *Google Forms* que continha informações divididas em três blocos.

O primeiro bloco teve como objetivo levantar dados sobre a formação profissional, quadro funcional e local de atuação da(o) Assistente Social. O segundo bloco de perguntas pretendia analisar a Organização Militar enquanto campo de estágio, bem como a concepção que a(o) Assistente Social possuía acerca da atividade de Estágio Supervisionado. O último bloco de perguntas destinava-se apenas para preenchimento das Assistentes Sociais que eram supervisoras de campo de estágio em suas Organizações Militares e buscou aprofundar algumas questões acerca da qualidade da supervisão de estágio oferecido, bem como da relação do campo de estágio com a Instituição de Ensino.

Trazendo um breve panorama do que foi levantado neste estudo podemos apontar que na época da pesquisa, havia 59 Assistentes Sociais na área do Rio de Janeiro atuando

em 12 Organizações Militares, das quais 34 profissionais responderam voluntariamente à pesquisa. Cabe destacar que cada Organização Militar foi representada com pelo menos um/uma Assistente Social participando do estudo.

Com relação ao perfil profissional das Assistentes Sociais que participaram da pesquisa, podemos afirmar que a grande maioria das profissionais (30) se formou após 1993, ano de publicação do código de ética vigente (apenas 4 são formadas na década de 80). A maioria (25) são formadas por Universidades públicas e são provenientes de todo o Brasil (apenas 9 são de faculdades privadas, na quase totalidade localizadas no RJ). Com relação a formação continuada observamos 32 profissionais com pós-graduação, em sua maioria *latu sensu*.

Com relação ao vínculo institucional, constatamos que grande parte das Assistentes Sociais ingressou na FAB entre os anos de 2012 e 2014, em geral nos anos 2000. Cabe ressaltar que identificamos uma grande maioria (26) de profissionais militares com vínculo funcional temporário (14 do Quadro Complementar de Oficiais da Aeronáutica - QCOA e 12 do Quadro de Oficiais Convocados - QOCON), apenas 1 militar de carreira do Quadro de Oficiais de Apoio - QOAP, 5 servidoras civis concursadas e 2 contratadas. A maioria informou trabalhar em carga horária semanal entre 30 e 40 horas semanais, com equipes constituídas por mais de 4 Assistentes Sociais.<sup>6</sup>

Dentre as profissionais participantes da pesquisa, 19 informaram que sua Organização Militar é campo de estágio, tendo este sido aberto em 2016, e possuindo em média 1 a 3 estagiários. Nesse quesito cabe destacar que mais de uma Assistente Social da mesma Organização Militar respondeu ao questionário, fato indica que nem todas as OM's do Rio de Janeiro são campos de estágio.

A maioria dos participantes da pesquisa afirmaram ter conhecimento de que a supervisão de estágio está prevista no PASIC 4 (Programas de Ações Sociais Integradas do Comando da Aeronáutica que trata de Recursos Humanos) e a totalidade dos participantes

---

<sup>6</sup> Nas últimas décadas, as formas de ingresso de assistentes sociais na FAB têm se modificado consideravelmente de maneira a acompanhar as transformações sociais em curso, sempre atendendo às demandas impostas pelo capitalismo ao Estado e suas exigências ao mundo do trabalho na contemporaneidade. Dessa maneira, podemos elencar hoje, pelo menos seis modalidades de vínculo empregatício de assistentes sociais na FAB, sejam elas: profissionais servidoras civis contratadas e concursadas, militares do quadro efetivo de Oficiais (QOAP) militares temporários Oficiais do quadro complementar (QCOA), militares temporários do quadro de Oficiais Convocados (QOCon) e militares da reserva que retornaram ao trabalho na condição de Tarefa por Tempo Certo (TTC).



reconhecem que é uma atribuição privativa do Assistente Social, com previsão na Lei de Regulamentação profissional.

Com relação a representação da supervisão de estágio a maior parte das Assistentes Sociais a compreendem como uma *“unidade entre teoria x prática e ensino x aprendizagem, que se expressa dialeticamente através da interação entre o referencial teórico e intervenção profissional e a tríade supervisor de campo x aluno estagiário x supervisor acadêmico”*, assinalando esta opção dentre outras assertivas disponíveis. Este fato reforça a perspectiva da *“unidade”* entre teoria e prática que a supervisão de estágio pode proporcionar.

O último bloco da pesquisa revelou que 5 Assistentes Sociais se declararam supervisores, onde destas, 4 destacaram ter realizado curso de aperfeiçoamento para o desenvolvimento de tal atividade. Afirmaram, ainda, que supervisionam de 1 a 3 estagiários com supervisões mensais e carga horária semanal de 20 horas em média. Destacaram, também, que as atividades desenvolvidas pelos estagiários são previstas em plano de estágio, porém este foi elaborado sem a participação da instituição de ensino. Além disso, somente 1 supervisor de campo declarou realizar atividades conjuntas com o supervisor acadêmico, uma vez que a maioria informou que não há contato sistemático entre ambas as partes.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da análise dos dados levantados com a pesquisa em tela, é possível refletir que as Assistentes Sociais da Força Aérea Brasileira, na área do Rio de Janeiro, compreendem o estágio supervisionado como uma atividade inerente ao trabalho profissional, prevista nas legislações que embasam a atuação do serviço social. Além disso, identificam sua relação também à perspectiva da capacitação dos recursos humanos da instituição.

Acreditamos que essa aproximação se dá a partir do número expressivo de Assistentes Sociais formadas após 1993, conforme observamos ao levantar dados acerca do perfil dos profissionais da FAB. Isso indica que foram formadas já sob a influência do atual Código de Ética e da Lei de Regulamentação Profissional, ambos lançados no mesmo ano.

Além disso, as Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social, publicadas no ano de 1999, propõem a formação de um profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista crítica, competente em sua área de desempenho, com capacidade de inserção

criativa e propositiva, no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho, ou seja, um profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social, onde o estágio supervisionado tem uma função ímpar.

Cabe ressaltar a importância de socializar a nível nacional os dados levantados nesta pesquisa, haja vista que seu recorte se deu apenas no Rio de Janeiro por questões de metodologia, mas acreditamos que a publicização dos resultados encontrados pode contribuir para a valorização do trabalho das Assistentes Sociais da Força Aérea Brasileira e, também, na ampliação dos campos de estágio em outras Organizações Militares do Brasil.

Assim, entendemos que a Força Aérea Brasileira é um espaço socio-ocupacional com amplo potencial para o desenvolvimento das atividades de supervisão de estágio, pois a partir desta pesquisa observamos o comprometimento das suas Assistentes Sociais com o Projeto ético político profissional através do atendimento aos usuários operacionalizando os programas, projetos e a concessão de benefícios sociais pelos elos do Sistema de Serviço Social, além das atividades de gestão desenvolvidas pela Divisão de Serviço Social na função de órgão Central.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). Política Nacional de Estágio. Disponível em: [HTTP://www.abepss.org.br/files/Lei\\_de\\_Diretrizes\\_Curriculares\\_1996.pdf](http://www.abepss.org.br/files/Lei_de_Diretrizes_Curriculares_1996.pdf). Acesso em: 08/08/2017

BRASIL. Lei nº 6.880/80. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6880.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6880.htm)

BRASIL, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)

BRASIL, Lei nº 8662 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm)

BRASIL, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm)

CFESS. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em:  
[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)

CFESS. RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social. Disponível em:  
<http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>

CFESS. Cartilha de Estágio Supervisionado. 2013. Disponível em:  
[http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS\\_ESTAGIO-SUPERVISIONADO.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_ESTAGIO-SUPERVISIONADO.pdf). Acesso em 01/06/19.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA. Portaria nº. 1.127/GC3, de 7 de dezembro de 2009. Dispõe sobre a criação e implantação dos Núcleos de Serviço Social no âmbito do Comando da Aeronáutica e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 09 dez. 2009. Disponível em:  
<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/1560916/dou-secao-1-09-12-2009-pg-14>

GUERRA, Y. O estágio supervisionado como espaço de síntese da unidade dialética entre teoria e prática: o perfil do profissional em disputa. In: A supervisão de Estágio em Serviço Social: aprendizados, processos e desafios. Rio de Janeiro - Lumen Juris - 2016.

LEWGOY, A. M. B. Supervisão de estágio em serviço social: desafios para a formação e exercício profissional – 2ª edição – São Paulo – Cortez.